



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL	L DE EDUCAÇÃO	DE BARRA	UF: SE
DOS COQUEIROS-SE ASSUNTO: Diretrizes operacionais para o reto presenciais nas instituições educacionais integr	\= atividades es	scolares presenc	iais e/ou não
Maria Celeste Trindade PROCESSO N°: 004/2021/CMEBC		Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado Jornal Diário Quadro de Avisos	
PARECER CLN Nº: 011/2021	APROVADO EN 26/05/2021	DO CONSELHO MUN DE BARRA DOS COO	ICIPAL DE EDUCAÇÃO IUEIROS
/		Presiden	nte do CMEBC

I. HISTÓRICO

Sabe-se que em virtude da pandemia do COVID-19 as atividades escolares presenciais, no município de Barra dos Coqueiros/SE, foram suspensas e, prontamente, fora implementado o ensino remoto, seguindo a recomendação das autoridades responsáveis, os Decretos Governamentais do Estado de Sergipe, bem como o Decreto Municipal nº 211/2020 e subsequentes. A partir do reconhecimento do atual estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, essa, entre outras medidas preventivas foram adotadas visando o enfrentamento desta emergência de saúde pública.

No dia 17 de setembro de 2020, em reunião conjunta, o Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros (CMEBC) orientou Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no sentido de criar um Comitê Intersetorial, composto por órgãos públicos municipais, com atribuição primordial de elaborar o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais.

O Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais servirá como norteador para que as Unidades Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino estruturem seus protocolos individuais de biossegurança de acordo com a realidade da instituição.





Em decorrência deste cenário, objetivando construir a Resolução Normativa orientadora para as unidades escolares pertencentes a Rede Pública Municipal sobre as diretrizes operacionais para o retorno às atividades escolares presenciais e/ou não presenciais, o CMEBC emite o presente parecer.

II. ANÁLISE

Frise-se que desde março de 2020 as unidades educacionais se encontram sem aulas presenciais em decorrência da pandemia do coronavírus. Embora o esforço empregado para mitigar os impactos da suspensão das atividades escolares presenciais, através da instituição do ensino remoto, é fundamental reconhecer as limitações e adversidades do ensino não presencial no Município.

Este contexto vem ocasionando graves lacunas na aprendizagem, relacionada a dificuldade de acesso a dispositivos eletrônicos e ao sinal de internet, bem como a ampliação das desigualdades educacionais e sócioeconômicas, o abandono escolar e a instabilidade na saúde mental e emocional dos professores e alunos. Por essas razões, faz-se necessário refletir acerca da possibilidade do retorno responsável e seguro às aulas presenciais, considerando as condições epidemiológicas e as orientações das autoridades sanitárias.

Assim, a retomada deverá ocorrer de forma gradual, seguindo o protocolo individual de biossegurança, o qual foi elaborado a partir das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, construído pelo Comitê Intersetorial, composto pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, devidamente acompanhado pelo CMEBC, considerando os espaços das salas de aulas, a higienização adequada e frequente dos ambientes de uso comum, o recrutamento de pessoal treinado para realizar a desinfecção desses locais. Além disso, urge a necessidade da vacinação da comunidade escolar, estratégia que juntamente com a implementação das medidas de segurança coletivas, proporcionarão a proteção dos

Av. Oceânica, n° 287, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000 CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com





alunos, professores, funcionários e famílias.

Traçado o planejamento de reabertura das escolas, resguardando a saúde de todos os envolvidos nesse processo, cabe ressaltar que, no momento oportuno de ocorrência do retorno, em que as taxas preocupantes de infecção e mortalidade sofrerem queda, alterando significativamente o cenário atual, as atividades educacionais não presenciais, as quais, neste momento, são a regra, serão utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária.

Em relação ao calendário escolar do ano letivo de 2021, deverá ser cumprido rigorosamente os dias minímos previstos na legislação vigente e a carga horária disposta na Matriz Curricular aplicada e aprovada pelo CMEBC, tendo em vista o desenvolvimento de competências e habilidades do Currículo de Sergipe, fundamentais para o avanço curricular do aprendiz.

Enquanto impera a impossibilidade do retorno do ensino presencial, é de suma importância a formação de professores para o uso de novas tecnologias, assim como a necessidade de ampliar o acesso à internet gratuita para todas as instituções da rede pública de ensino, promovendo também, a inclusão digital. Este se mostra como um caminho primordial ao aprimoramento do processo de aprendizagem e a redução de desigualdades, como também para o engajamento do aluno durante o ensino remoto.

III. CONCLUSÃO

Observando as orientações emitidas pelo Departamento de Inspeção Escolar (DAIE) e pelo CMEBC, oriundas das sugestões do CNE, tanto no que diz respeito às ativdades presenciais, como no que tange às não presenciais, as unidades educacionais deverão cumprir fielmente a execução dos calendários e da Matriz Curricular.

Av. Oceânica, n° 287, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000 CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com





Dito isso, insta salientar que a prioridade é assegurar o direito à educação de qualidade ao passo que seja garantido, precipuamente, o direito à vida, pondo em prática estratégias previamente ajustadas para a retomada com cautela, em observância aos protocolos de biossegurança e, principalmente, a imunização da comunidade escolar, prevenindo a propagação do vírus.

Por essa razão, é de extrema relevância o acesso às tecnologias para a garantia de equidade na formação integral dos alunos e para o enfrentamento desta conjuntura atípica que assola a sociedade, atenuando desigualdades evidenciadas pela pandemia do COVID-19 e proporcionando a otimização do ensino.

IV. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no art. 211, §2°, da Constituição Federal, além do previsto nos arts. 8°, 12, 13, 23, 24, da Lei de Diretrizes e Bases, os quais descrevem a importância do regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para que definam instruções de retorno às atividades escolares, empenhando-se em buscar soluções concretas e objetivas, em consonância com a realidade local, para dirimir os efeitos do contexto pandêmico no Sistema Público de Ensino.

Atendendo, ainda, as diretrizes operacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional em 07 de julho de 2020, as quais versam sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais durante a pandemia a fim de garantir aos estudantes da Rede Pública a continuidade dos estudos e o vínculo com a escola.

Manifesto a favor da continuidade do ensino remoto, condicionando o retorno às aulas presenciais, a uma retomada de forma gradual, preservando a saúde e segurança dos gestores, professores, alunos e demais profissionais que atuam no ambiente escolar.

Av. Oceânica, nº 287, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000 CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com





Neste sentido, recomendo a este Colendo a emissão de uma Resolução Normativa com a finalidade de regulamentar de que modo se desenvolverá a possível retomada as atividades escolares presenciais, cientificando no diploma os entraves que obstam este retorno de plano.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 26 de maio de 2021.

Maria Vallete Trindade

Maria Celeste Trindade/Conselheira Relatora

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário, em sessão no dia 26 de maio de 2021, aprova por unanimidade dos presentes, o voto da Câmara.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Conselheira /Presidente